

FACULDADE DE ENGENHARIA

REGIMENTO Núcleo FOCO - Núcleo de Formação Continuada dos Docentes

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Formação Continuada dos Docentes **Núcleo FOCO** da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora.
- Art. 2º. O Núcleo de Formação Continuada dos Docentes **Núcleo FOCO** da Faculdade de Engenharia da UFJF é parte integrante da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, criado e aprovado pelo Conselho de Unidade em 15 de julho de 2020 e institucionalizado pela PORTARIA/SEI Nº 4, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, e reger-se-á pela legislação pertinente e pelo disposto neste Regimento.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO FOCO

- Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Formação Continuada dos Docentes:
 - CONSTRUIR um Programa de Capacitação de Docente para os cursos de Engenharia da UFJF, capaz de atender a legislação vigente;
 - II. PROPOR um Programa de Capacitação que será construído coletivamente com a participação de todos os atores envolvidos na formação dos nossos alunos.
 - III. PROMOVER, orientar, realizar, divulgar e publicar estudos e pesquisas que possam contribuir para uma melhor compreensão das questões relacionadas ao ensino da engenharia.
 - IV. QUALIFICAR permanentemente docentes engenheiros professores dos cursos de engenharia da UFJF.
 - V. TORNAR a atividade docente um processo efetivo de ensino/aprendizagem. Aumentar a satisfação, entusiasmo, dedicação e motivação na prática docente.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO FOCO

- Art. 4º. O Núcleo FOCO é composto por membros e uma comissão coordenadora.
- Art. 5°. Na condição de membros poderão compor o Núcleo FOCO:
 - os professores lotados na Faculdade de Engenharia da UFJF;
 - II. os técnicos administrativos em educação lotados na Faculdade de Engenharia da UFJF.
 - III. os professores lotados em Unidades Acadêmicas da UFJF responsáveis por atividades acadêmicas dos cursos de engenharia ofertados pela UFJF.
- Art. 6º. A Comissão Coordenadora terá a seguinte formação:
- §1º. A comissão coordenadora será composta de quatro membros eleitos ou indicados em reunião do Núcleo, para um mandato de dois anos.
- §2º. A Direção da Faculdade de Engenharia, através de portaria, irá nomear a primeira comissão que dará início aos trabalhos de implantação e operacionalização do Núcleo FOCO, período janeiro de 2021 a dezembro de 2022.
- §3º. Terminado o primeiro definido no Parágrafo 2º, caso não haja uma comissão eleita ou indicada, fica a cargo da Direção da Faculdade de Engenharia, promover uma reunião com os membros para indicação da nova equipe de coordenação, visando a continuidade dos trabalhos do Núcleo FOCO.



CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO COORDENADORA

- Art. 7º São atribuições da comissão:
 - I. coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo;
 - II. mediar as reuniões do Núcleo;
 - III. agendar e convocar os membros do Núcleo para reuniões:
 - IV. manter atualizado os registros do Núcleo, via portal do Núcleo FOCO;
 - V. representar o Núcleo junto aos órgãos da UFJF e outras instituições.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º - Compete aos membros participar das reuniões, deliberações, eventos, grupos de estudos e outras atividades promovidas pelo Núcleo FOCO.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º. Os professores e/ou pesquisadores convidados ou visitantes, em atividade no Núcleo, observarão as suas normas regimentais.
- Art. 10°. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Núcleo Foco e encaminhados para apreciação do Conselho de Unidade.
- Art. 11º. Qualquer proposta de alteração deste regimento será encaminhada à reunião do Núcleo, mediante aprovação de seus membros.
- Art. 12º. O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Juiz de Fora (MG), 08 de abril de 2021.